

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR(A)
ADMINISTRATIVO(A) E DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO SANTO-CE**

EDITAL N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE **BREJO SANTO-CE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representado pelo senhor Francisco David dos Santos Júnior – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Brejo Santo-CE N.º 80/1990, promulgada em 05 de abril de 1990, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal N.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, Lei Municipal N.º 855/2015, de 26 de junho de 2015, do Decreto Municipal N.º 013/2025, de 20 de maio de 2025, e das Leis Federais 13.005/14 e 14.113/2020, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A) PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO SANTO-CE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação – SME e executado pelo Instituto Karius, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecida às normas deste edital.

1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o(a) servidor(a) ser exonerado(a) a qualquer tempo pelo(a) Chefe do Poder Executivo, conforme art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal N.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, convocados(as) mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Brejo Santo-CE.

1.3. Após a realização de todas as etapas do processo seletivo, os(as) candidatos(as) irão compor um banco de gestores(as) escolares, sendo estes(as) convidados(as) a exercerem as funções de Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Pedagógico(a), a critério exclusivo do(a) Chefe do Poder Executivo e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

1.4. Para ser contratado(a) o(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do presente processo seletivo;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme as condições previstas no item 2 do presente Edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

emitida;

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;

i) Não responder a processo judicial em curso;

j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada (mínimo de 40 horas nos turnos matutino e vespertino).

1.5. O(A) candidato(a) deverá ter ciência que não poderá acumular indevidamente cargos públicos, considerando exercer suas funções em caráter exclusivo, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos(as) profissionais selecionados(as) para as funções constantes neste Edital será oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais – FUNDEB.

1.7. A Seleção Pública destina-se a compor banco de gestores(as) aptos(as) a assumir a gestão das Unidades de Ensino do Município de Brejo Santo-CE, assim distribuídas:

a) 43 (quarenta e três) vagas destinadas à ampla concorrência para o cargo de Diretor(a) Administrativo(a);

b) 43 (quarenta e três) vagas destinadas à ampla concorrência para o cargo de Diretor(a) Pedagógico(a);

c) 5% das vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme o Decreto Federal N.º 9.508/2018;

d) 30% das vagas destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025.

e) 01 (uma) vaga destinada à Escola Indígena Isú-Kariri, tanto para Diretor(a) Administrativo(a) quanto para Diretor(a) Pedagógico(a).

1.8. Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para cotistas PcD, bem como para pretos, pardos e quilombolas, deverão manifestar essa opção no momento da inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória no ato da entrega dos documentos de classificação municipal.

1.8.1. Para candidatos(as) com deficiência:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 12 (doze) meses, contendo: identificação do profissional emissor (com CRM); descrição da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); grau, tipo ou nível da deficiência; declaração expressa de compatibilidade com o exercício da função pretendida;

1.8.2. O não atendimento de qualquer desses requisitos acarretará a desclassificação na condição de cotista PcD, sendo o(a) candidato(a) remanejado(a) para a lista de ampla concorrência.

1.8.3. Para candidatos(as) negros(as), pardos(as) e quilombolas:

a) Será realizada a heteroidentificação fenotípica presencial, por comissão composta por no mínimo três membros capacitados, com base em critérios objetivos relacionados à aparência física do candidato, nos termos do Parecer CNE/CP nº 8/2016 e da jurisprudência do STF.

1.8.3.1. A sessão de heteroidentificação será filmada para fins de registro e eventual recurso.

1.8.3.2. Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em caso de indeferimento da condição de pessoa negra.

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

1.8.3.3. A autodeclaração é condição necessária, mas não suficiente, devendo ser confirmada pela comissão de heteroidentificação.

1.8.3.4. Candidatos(as) com indeferimento na heteroidentificação serão remanejados automaticamente para a lista de ampla concorrência.

1.8.3.5. O resultado da avaliação da documentação da pessoa com deficiência e da heteroidentificação será publicado juntamente com o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.

1.8.3.6. Não haverá edital complementar para cotas raciais ou PcD. A ausência de documentação completa ou incompatibilidade verificada implicará perda do direito à vaga reservada, conforme as disposições deste edital.

1.9. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Brejo Santo-CE fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino e com o perfil do(a) selecionado(a).

1.10. As datas previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de comunicados divulgados exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico www.brejosanto.ce.gov.br e www.institutokarius.com

1.11. A remuneração dos(as) profissionais selecionados(as) para as funções constantes neste Edital será de acordo com a Lei Municipal N.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E DIREÇÃO PEDAGÓGICA:

2.1. Para o exercício do cargo de direção administrativa das instituições de ensino da Educação Básica será exigida:

- a) Formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, com especialização em Gestão Escolar;
- b) Comprovação de tempo mínimo de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.
- c) Termo de compromisso assinado, de acordo com o ANEXO IX desse Edital.

2.2. Para o exercício do cargo de direção pedagógica das instituições de ensino da Educação Básica será exigida:

- a) Formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.
- b) Pós-graduação, preferencialmente em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ou em qualquer área;
- b) Comprovação de tempo mínimo de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.
- c) Termo de compromisso assinado, de acordo com o ANEXO IX desse Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os
End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000
sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

requisitos exigidos.

3.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo-CE, localizada na rua Neco Jacinto, n.º 55, Bairro São Francisco, Brejo Santo – CE, CEP: 63.260-000, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h30min. às 17h, no período de 03 a 04 de julho de 2025.

3.4. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) deverá entregar devidamente preenchido o Formulário de Inscrição, (ANEXO III do presente Edital), com todos os dados solicitados.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (ANEXO III do presente Edital) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo(a) da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o(a) candidato(a) passível das sanções previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar cópia e apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto – CNH, CTPS, Passaporte, Certificado de Reservista com foto para candidatos do sexo masculino.);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista com foto ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Diploma de graduação – frente e verso;
- f) Diploma de pós-graduação – frente e verso – ou outro documento (Declaração e Histórico expedidos pela IES) que comprove o cumprimento da exigência do item 2.1 do presente Edital;
- g) Documento comprobatório de experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência;

3.7. A comprovação da experiência de efetivo magistério deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da CREDE/SME, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência ou declaração em papel timbrado, emitida pelo setor de recursos humanos, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.8. Após o recebimento do Formulário de Inscrição junto com a documentação necessária, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas pelo(a) candidato(a), nem envio de documentos.

3.9. Não será aceita inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.10. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.11. A inscrição é particular e individual.

3.12. O resultado preliminar da inscrição e do atendimento diferenciado com a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas será divulgado nos endereços eletrônicos: www.brejosanto.ce.gov.br, e www.institutokarius.com. de acordo com o previsto no Cronograma de Atividades (ANEXO II), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO:

4.1. O(A) candidato(a) com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei N.º 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto N.º 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto N.º 5.296/2004, que desejar atendimento diferenciado durante a realização da primeira etapa deverá, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a).

4.2. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo(a) próprio(a) candidato(a), da Folha- Resposta: transcritor;
d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

4.3. De acordo com a Lei N.º 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.2.

4.4. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as avaliações em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

4.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da avaliação escrita, levar um(a) acompanhante(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da avaliação não poderá permanecer com a criança no local de realização da avaliação.

4.7. O(A) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A Seleção será composta de **02 (DUAS) ETAPAS COMUNS**, conforme disposto abaixo:

a) **1ª ETAPA: Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter eliminatório.
b) **2ª ETAPA: Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos**, de caráter eliminatório.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório.

6.2. Serão considerados(as) habilitados(as) nesta etapa os(as) candidatos(as) que comprovarem Currículo profissional, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no ANEXO V, acompanhado de documentação comprobatória.

6.2.1. Para o exercício do cargo de direção administrativa das instituições de ensino da Educação Básica será exigida:

- a) Diploma de formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, com especialização em Gestão Escolar;
- b) Declaração de comprovação de tempo mínimo de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.

6.2.2. Para o exercício do cargo de direção pedagógica das instituições de ensino da Educação Básica será exigida:

- a) Diploma de formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área.
- b) Certificado de Pós-graduação, preferencialmente em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ou em qualquer área;
- c) Comprovação de tempo mínimo de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.

6.2.3. Na ausência de certificado de conclusão do curso de pós-graduação, serão aceitos a declaração da IES com o histórico com data de até 30 dias anteriores para apresentação do respectivo título, sob pena de ser considerado inapto.

6.3. A declaração de que tratam os subitens 6.2.1., letra b, e subitem 6.2.2., letra c, só possui validade de até 30 dias anteriores.

6.4. O resultado dos(as) candidatos(as) aptos(as) na prova de títulos e experiência profissional será publicado nos endereços eletrônicos: www.brejosanto.ce.gov.br, e www.institutokarius.com, de acordo com o previsto no Cronograma de Atividades (ANEXO II deste edital).

7. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA:

7.1. Nesta etapa será aplicada uma prova escrita contendo 20 (vinte) questões objetivas: 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 02 (duas) questões de Noções de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante do ANEXO IV. O valor máximo será de 10,0 (dez pontos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Questões conhecimentos específicos: 0,5 pontos para cada item correto;
- b) Questões de Língua Portuguesa: 0,5 pontos para cada item correto;
- c) Questões de Noções de Informática: 0,5 pontos para cada item correto.

6.2. As questões objetivas apresentarão cinco alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo somente uma considerada correta.

6.3. Será considerado apto(a) nessa etapa o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

6.4. O resultado preliminar dos(as) aprovados(as) na prova objetiva será publicado nos endereços eletrônicos: www.brejosanto.ce.gov.br, e www.institutokarius.com. de acordo com o previsto no Cronograma de Atividades (ANEXO II deste edital).

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova objetiva para Diretor(a) Administrativo(a) será aplicada na cidade de BREJO SANTO-CE, na Escola Municipal de Ensino Básico Professora Maria Heraclides Lucena Miranda, com duração de 02 (duas) horas, na data prevista no cronograma do presente Edital, no horário das 9h às 11h (horário de Brasília), para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.1.1. A prova objetiva para Diretor(a) Pedagógico(a) será aplicada na cidade de BREJO SANTO-CE, na Escola Municipal de Ensino Básico Professora Maria Heraclides Lucena Miranda, com duração de 02 (duas) horas, na data prevista no cronograma do presente Edital, no horário das 15h às 17h (horário de Brasília), para todos(as) os(as) candidatos(as).

7.2. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo(a) candidato(a).

7.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da referida etapa, conforme disposto no subitem 7.1. e 7.1.1., e considerando-se o horário de Brasília.

7.4. A partir das 9 horas não mais será permitido o acesso de candidatos(as) ao cargo de Diretor (a) Administrativo(a) aos locais de realização das provas.

7.4.1. A partir das 15 horas não mais será permitido o acesso de candidatos(as) ao cargo de Diretor (a) Pedagógico(a) aos locais de realização das provas.

7.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

7.6. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.7. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem ou Conselho de Classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade (somente o modelo com foto);
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8. Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente processo seletivo, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os(as) candidatos(as), porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

(ainda que em branco), telefone celular, notebook, fone de ouvido;

7.9. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e colocados sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. Os aparelhos só poderão ser ligados após a saída do candidato do local de prova.

7.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.11. No dia da realização das provas, não será permitido aos(às) candidatos(as) consultas bibliográficas de qualquer espécie. O descumprimento desta instrução implicará na **eliminação do(a) candidato(a)**, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.12. O Instituto KARIUS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8. SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO DE SELEÇÃO O(A) CANDIDATO(A) QUE:

8.1. Durante a realização da prova, for surpreendido(a) comunicando-se com outro(a) candidato(a) ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

8.2. Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

8.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

8.4. Não devolver o Cartão-Resposta ao término de sua prova, antes de sair da sala;

8.5. Não devolver o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala, salvo quando restarem apenas 15 (quinze) minutos para o término do período estipulado para finalização da mesma, ou seja, antes do horário de 10h45min. (dez horas e quarenta e cinco minutos) para candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Administrativo(a) e 16h45min. (dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos) para candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) Pedagógico(a).

8.6. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

8.7. Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo(a) fiscal de sala na aplicação da prova;

8.8. Não atender às determinações deste Edital.

8.9. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.10. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.11. Para a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.12. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

8.13. Caso seja anulada alguma questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).

8.14. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final será divulgado por meio de lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem alfabética, para compor o banco de gestores do Município de Brejo Santo-CE nos sites: www.brejosanto.ce.gov.br e www.institutokarius.com de acordo com os critérios a seguir.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso junto à Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública contra o resultado de todas as etapas previstas neste edital, conforme cronograma (Anexo II desse Edital).

10.2. O recurso deverá ser interposto em forma eletrônica ao Instituto Karius pelo site www.institutokarius.com, conforme o modelo do ANEXO VI do presente Edital, devidamente fundamentado.

10.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

10.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção, em razão do julgamento de recursos apresentados ao Instituto Karius, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A):

11.1. Será excluído(a) da Seleção Pública o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os(as) membros(as) da Comissão Organizadora e/ou Executora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Obter na prova objetiva, uma pontuação menor que 05 PONTOS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A habilitação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos(às) candidatos(as) à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção para atender excepcional interesse público.

12.2. O Município de Brejo Santo reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo de seleção.

12.3. O(A) candidato(a) habilitado(a) para o banco de gestores, poderá ser nomeado(a) para qualquer escola do município, de acordo com a conveniência e o interesse da gestão, bem como de acordo com o perfil de gestor(a) necessário para cada unidade escolar.

12.4. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, poderão eliminar o(a) candidato(a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos delas decorrentes.

12.5. A presente seleção deste edital terá validade de 02 (dois) anos.

12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

12.7. A Comissão de Acompanhamento do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação – SME.

12.8. A comissão executora fica sob responsabilidade do Instituto Karius.

12.9. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto Karius e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

12.11. O(A) candidato(a) habilitado(a) e contratado(a) sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

12.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 14h, sob pena de preclusão.

12.13. Compete ao Instituto Karius, o recebimento das documentações.

12.14. Compete ao Instituto Karius a realização de todas as etapas do referido edital.

12.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS;

b) ANEXO II – DO CRONOGRAMA;

c) ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A);

d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A);

e) ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9

- f) ANEXO VI – CURRICULUM VITAE PADRONIZADO;
- g) ANEXO VII – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- h) ANEXO VIII – MODELO PADRONIZADO DE DECLARAÇÃO;
- i) ANEXO IX – COMPETÊNCIAS DO(A) DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A);
- j) ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES;

Brejo Santo - CE, 30 de junho de 2025.

Francisco David dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

CARGO	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO	a) Formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, com especialização em Gestão Escolar.	44 (quarenta e quatro), sendo 43 (quarenta e três) vagas destinadas à ampla concorrência; 5% para PcD; 30% para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e quilombolas; 01 (uma) vaga destinada à Escola Indígena Isú-Kariri.	40 H	Conforme Lei Municipal N.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações.
DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO	a) Formação em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. b) Pós-graduação, preferencialmente em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ou em qualquer área.	44 (quarenta e quatro), sendo 43 (quarenta e três) vagas destinadas à ampla concorrência; 5% para PcD; 30% para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e quilombolas; 01 (uma) vaga destinada à Escola Indígena Isú-Kariri.	40 H	Conforme Lei Municipal N.º 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO(A) CANDIDATO(A)

DATA	EVENTO
30 de JUNHO DE 2025	Período para Publicação e Divulgação do Edital.
03 E 04 DE JULHO DE 2025	Período de Inscrições.
07 DE JULHO DE 2025	Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e período para interposição de recurso das inscrições.
08 DE JULHO DE 2025	Resultado da interposição de recurso das inscrições e divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) inscritos(as).
11 DE JULHO DE 2025	Resultado da primeira etapa – Prova de Títulos e período para interposição de recurso da primeira etapa – Prova de Títulos.
14 DE JULHO DE 2025	Resultado da interposição de recurso da primeira etapa – Prova de Títulos e Divulgação do resultado final da primeira etapa – Prova de Títulos.
17 DE JULHO DE 2025	Prova Objetiva para os cargos de Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Pedagógico(a).
21 DE JULHO DE 2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva e período para interposição de recurso ao gabarito preliminar da Prova Objetiva.
22 DE JULHO DE 2025	Resultado dos recursos interpostos ao gabarito preliminar da prova objetiva e divulgação do gabarito oficial após recursos.
24 DE JULHO DE 2025	Resultado preliminar da segunda etapa – Prova Objetiva e período para interposição de recurso ao resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa – Prova Objetiva.
25 DE JULHO DE 2025	Resultado dos recursos interpostos ao resultado preliminar da segunda etapa – Prova Objetiva e resultado dos candidatos aprovados na segunda etapa – Prova Objetiva.
28 DE JULHO DE 2025	Resultado oficial da seleção pública para os cargos de Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Pedagógico(a).



**BREJO
SANTO**
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

**ANEXO III
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**

Nome Completo: _____

Cargo: _____

() Ampla concorrência. () PcD. () Pretos(as), pardos(as) e quilombolas.
() Escola Indígena Isú-Kariri.

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data Nascimento: _____ / _____ / _____

Sexo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contato Telefônico 1: _____

Contato Telefônico 2: _____ E-mail: _____

Necessita de Atendimento Diferenciado? Sim () Não ()

Em caso afirmativo entregar laudo médico conforme o item 4.1. deste Edital.

É Pessoa com Deficiência? Sim () Não ()

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 4.1. deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COM DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

() Curso de graduação em Pedagogia ou () Curso de Licenciatura na área de _____

() Especialização em Gestão escolar.

() Experiência de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO: _____

CPF: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

End.: Rua Neco Jacinto, 55 – Bairro: São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP: 63.260-000

sedub@brejosanto.ce.gov.br

C.G.C.: 07.620.701/0001-72 / C.G.F.: 06.920.272-9



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Nome Completo: _____

Cargo: _____

() Ampla concorrência. () PcD. () Pretos(as), pardos(as) e quilombolas.

() Escola Indígena Isú-Kariri.

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data Nascimento: _____ / _____ / _____

Sexo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contato Telefônico 1: _____

Contato Telefônico 2: _____ E-mail: _____

Necessita de Atendimento Diferenciado? Sim () Não ()

Em caso afirmativo entregar laudo médico conforme o item 4.1. deste Edital.

É Pessoa com Deficiência? Sim () Não ()

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 4.1. deste Edital.

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COM DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

() Curso de graduação em Pedagogia ou

() Curso de Licenciatura na área de _____

() Pós-graduação, preferencialmente em Gestão escolar e Coordenação Pedagógica ou

() Pós-graduação em qualquer área.

() Experiência de 03 (três) anos de exercício de docência, de acordo com o Art. 67 da LDB.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO: _____

CPF: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Gestão Democrática e Participativa; Projeto Político Pedagógico; Planejamento (tipos e etapas); Metodologias; Avaliação (em larga escala, institucional e da aprendizagem); Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– 9.394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Municipal de Educação – PME; Liderança e gestão para a diversidade; A liderança para o século XXI; Liderança compartilhada; Liderança para equidade; Competências para Liderança Escolar; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE); Avaliação escolar; Protagonismo estudantil; Características das escolas eficazes; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação e compreensão de texto; ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; estrutura e formação de palavras; classe de palavras, flexão e emprego; sintaxe: frase e oração, período simples e composto, termos da oração; concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.
NOÇÕES INFORMÁTICA	DE Arquitetura de computadores (Dispositivos de processamento, entrada, saída, armazenamento e comunicação); Sistema operacional Windows (Noções básicas, navegação, teclas de atalho, manipulação de arquivos e pastas); Noções básicas de internet (Navegação, pesquisa, correio eletrônico); Editor de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação dos pacotes MS Office, Google Docs (Funcionalidades básicas, teclas de atalhos e aplicação).



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 003/2025
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, candidato(a) à Função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante apresentação de documentos, que compõem este currículo padronizado, para fins de análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo designada pelo Instituto Karius, com vistas à classificação para o presente Processo Seletivo.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Inscrito para o cargo _____, no Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o cargo comissionado de Diretor(a) Administrativo(a) e Diretor(a) Pedagógico(a) do Município de Brejo Santo-Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do resultado da inscrição e apresentação de Curriculum;
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questão da prova escrita objetiva;
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no 1ª etapa.
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no 2ª etapa.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Instruções:

O(A) candidato(a) deverá:
Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
Usar formulário de recurso individual para cada questão.
Identificar-se apenas neste formulário.
Apresentar argumentação lógica e consistente.
O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

MODELO PADRONIZADO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, candidato (a) à Função de _____, **Declaro**, para todos os fins do presente processo seletivo, que:

- 1) não sofri penalidade oriunda de processo administrativo disciplinar, nos 4 (quatro) anos anteriores à data de início do presente Processo Seletivo para o qual estou inscrito;
- 2) não acumulo cargos públicos;

Por serem estes termos a expressão da verdade, firmo a presente Declaração para todos os fins.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2025

COMPETE AO(À) DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

- A) Liderar a equipe de trabalho, através da mediação dos segmentos internos e externos;
- B) Ter iniciativa e firmeza de propósito para realização das ações;
- C) Ser conhecedor dos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos financeiros e legislativos;
- D) Agir com transparência e coerência;
- E) Ter credibilidade na comunidade;
- F) Conservar e monitorar o fluxo financeiro, mantendo as finanças em dia;
- G) Apresentar trimestralmente a prestação de contas à comunidade escolar;
- H) Consultar a comunidade e o Conselho escolar na aquisição de matérias/recursos e prioridades do espaço escolar; salvo em situações de urgência/ emergência, quando a demanda não possibilitar o tempo de pesquisa de interesse democrático;
- I) Motivar o corpo docente com a adoção de estratégias de ensino inovadoras alinhadas ao processo de ensino e aprendizagem, como a formação continuada;
- J) Auxiliar os Profissionais da Educação e, dentro das possibilidades, ajudar a resolver os problemas que enfrentam;
- K) Desenvolver ações que integrem a família à escola;
- L) Realizar no início do ano letivo um diagnóstico assertivo e contínuo, para intervenções e melhorias na ação pedagógica da Escola, baseada em dados;
- M) Acompanhar o monitoramento e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- N) Acompanhar a elaboração e atualização do PPP (Projeto Político pedagógico da Escola);
- O) Trabalhar com base nas políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Municipal.

COMPETE AO(À) DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A):

- A) Liderar a equipe de trabalho, através da mediação dos segmentos internos e externos;
- B) Ter iniciativa e firmeza de propósito para realização das ações;
- C) Ser conhecedor dos aspectos técnicos, pedagógicos, administrativos financeiros e legislativos;
- D) Agir com transparência e coerência;
- E) Ter credibilidade na comunidade;
- F) Motivar o corpo docente com a adoção de estratégias de ensino inovadoras alinhadas ao processo de ensino e aprendizagem, como a formação continuada;
- G) Auxiliar os Profissionais da Educação e, dentro das possibilidades, ajudar a resolver os problemas que enfrentam;
- H) Desenvolver ações que integrem a família à escola;
- I) Realizar no início do ano letivo um diagnóstico assertivo e contínuo, para intervenções e melhorias na ação pedagógica da Escola, baseada em dados;
- J) Acompanhar o monitoramento e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- K) Acompanhar a elaboração e atualização do PPP (Projeto Político pedagógico da Escola);
- L) Trabalhar com base nas políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação e da Gestão Municipal.



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2025

TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES

Eu,

_____, portador(a) do RG.: _____ e CPF.: _____, residente
e domiciliado(a)

candidato(a) ao cargo de diretor(a) _____ que irá compor o banco de gestores
escolares nas unidades da rede municipal de ensino de Brejo Santo-CE, assino o presente termo de
compromisso e me comprometo a diante da possibilidade de ser aprovado(a) e convocado(a) para
assumir o cargo em qualquer unidade escolar, firmo o compromisso de participação das formações
oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo Santo-CE, todas as
formações que vierem a ser oferecidas pelo município ou qualquer instituição formativa com a qual
o município firmar parceria.

Brejo Santo-CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)